

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



II SÉRIE NÚMERO 120

Presidência do Governo

Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Portaria n.º 565/2026 de 26 de junho de 2026

Apoios financeiros – Freguesias – Cooperação financeira.

Portaria n.º 566/2026 de 26 de junho de 2026

Apoios financeiros – Freguesias – Cooperação financeira.

Portaria n.º 567/2026 de 26 de junho de 2026

Apoios financeiros – Freguesias – Cooperação financeira.

Portaria n.º 568/2026 de 26 de junho de 2026

Apoios financeiros – Freguesias – Cooperação financeira.

Portaria n.º 569/2026 de 26 de junho de 2026

Apoios financeiros – Freguesias – Cooperação financeira.

Portaria n.º 570/2026 de 26 de junho de 2026

Apoios financeiros – Freguesias – Cooperação financeira.

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Despacho n.º 1485/2026 de 26 de junho de 2026

Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA+.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Portaria n.º 571/2026 de 26 de junho de 2026

Apoio financeiro - Casa dos Açores da Região Centro.

Portaria n.º 572/2026 de 26 de junho de 2026

Apoio financeiro - Casa dos Açores do Norte.

Portaria n.º 573/2026 de 26 de junho de 2026

Apoio financeiro - Casa dos Açores do Ontário.

Portaria n.º 574/2026 de 26 de junho de 2026

Apoio financeiro - Casa dos Açores do Winnipeg.

Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 158/2026 de 26 de junho de 2026

Comparticipação financeira - Futebol Clube da Calheta.

Aditamento n.º 65/2026 de 26 de junho de 2026

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo- ADIF - Voleibol.

Anulação n.º 8/2026 de 26 de junho de 2026

Anula o 1.º Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o n.º 62/2026 de 23 de junho, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 117, de 23 de junho de 2026.

Serviço de Desporto da Ilha do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 106/2026 de 26 de junho de 2026

Extrato de Contrato-Programa "Açores Ativos 2026" - Sociedade União, Recreio e Desporto – Castelo Branco Sport Clube.

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Portaria n.º 575/2026 de 26 de junho de 2026

Atribuição de verbas - Centro de Oncologia dos Açores.

Portaria n.º 576/2026 de 26 de junho de 2026

Atribuição de verbas - Unidade de Saúde Ilha de São Miguel.

Portaria n.º 577/2026 de 26 de junho de 2026

Atribuição de verbas - Centro de Oncologia dos Açores.

Portaria n.º 578/2026 de 26 de junho de 2026

Atribuição de verbas - Hospital da Horta.

Despacho n.º 1486/2026 de 26 de junho de 2026

Atribuição de verbas - Associação de Dadores de Sangue da Ilha Terceira.

Unidade de Saúde de Ilha do Faial

Aviso n.º 70/2026 de 26 de junho de 2026

Procedimento Concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da categoria de Assistente da Especialidade de Medicina Geral e Familiar da carreira especial médica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

IROA, S.A.

Despacho n.º 1487/2026 de 26 de junho de 2026

Confirma a exceção, para a realização de obras com finalidade exclusivamente agrícola, construção de um pavilhão agropecuário, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Monte – Lomba do Loução, freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, concelho da Povoação.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 579/2026 de 26 de junho de 2026

Transferência financeira - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP.

Portaria n.º 580/2026 de 26 de junho de 2026

Transferência financeira - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP.

Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego**Despacho n.º 1488/2026 de 26 de junho de 2026**

Altera a composição do júri do procedimento concursal destinado à atribuição de 22 moradias, sitas na freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, em virtude da escusa apresentada pelas vogais suplentes.

Despacho n.º 1489/2026 de 26 de junho de 2026

Declara de reconhecido interesse público a FATAÇIL – Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Lagoa, que decorre nos dias 21 a 30 de agosto de 2026, em Lagoa, Algarve.

Despacho n.º 1490/2026 de 26 de junho de 2026

Declara de reconhecido interesse público a Semana Cultural de Artesanato de 2026 que decorre nos dias 2 a 5 de julho de 2026, em São Jorge.

Despacho n.º 1491/2026 de 26 de junho de 2026

Designa a Associação do Escutismo Católico dos Açores – ALERTA como destinatária do Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos e Sedes.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego**Despacho n.º 1492/2026 de 26 de junho de 2026**

Apoio financeiro - CPE-PREMIUM.

Despacho n.º 1493/2026 de 26 de junho de 2026

Apoio financeiro - CPE-PREMIUM.

Despacho n.º 1494/2026 de 26 de junho de 2026

Cessação de apoio à contratação.

Despacho n.º 1495/2026 de 26 de junho de 2026

Cessação de apoio à contratação.

Despacho n.º 1496/2026 de 26 de junho de 2026

Cessação de apoio à contratação.

Despacho n.º 1497/2026 de 26 de junho de 2026

Cessação de apoio à contratação.

Despacho n.º 1498/2026 de 26 de junho de 2026

Cessação de apoio à contratação.

Despacho n.º 1499/2026 de 26 de junho de 2026

Cessação de apoio à contratação.

Despacho n.º 1500/2026 de 26 de junho de 2026

Revoga o Despacho n.º 1435/2025, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 121, de 27 de junho de 2025.

Despacho n.º 1501/2026 de 26 de junho de 2026

Revoga parcialmente o despacho n.º 253/2023, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2023.

Portaria de Extensão n.º 18/2026 de 26 de junho de 2026

Portaria de extensão das alterações ao contrato coletivo de trabalho celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Setor de Motoristas, Metalúrgicos e Metal-Mecânicos).

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática**Despacho n.º 1502/2026 de 26 de junho de 2026**

Apoio financeiro para a manutenção da produção da cultura da vinha na ilha Graciosa - Décimo pagamento.

Despacho n.º 1503/2026 de 26 de junho de 2026

Apoio financeiro para a manutenção da produção da cultura da vinha na ilha Graciosa - Terceiro pagamento.

Despacho n.º 1504/2026 de 26 de junho de 2026

Autoriza a requerente a realizar uma operação de correção populacional das espécies Erica azorica (Urze) e Picconia azorica (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Canada da Lambandeira”, sita à freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena.

Município de Lajes do Pico**Anúncio n.º 293/2026 de 26 de junho de 2026**

Empreitada de conservação, alteração e ampliação do Centro de Ciência Viva da SIBIL - Criação do Centro de Investigação e Ciências do Mar - Casa do Cientista.

Município de Horta**Anúncio n.º 294/2026 de 26 de junho de 2026**

Aquisição de Emulsão Betuminosa ECM-2 e de Betume 160/220, em Regime de Fornecimento Contínuo.

Portos dos Açores, S.A.**Anúncio n.º 295/2026 de 26 de junho de 2026**

Adjudicação da Empreitada de Construção do Novo Edifício Multiusos do Porto da Horta, Ilha do Faial.

Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Portaria n.º 565/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, veio estabelecer o novo regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a administração regional autónoma e as freguesias e associações de freguesias dos Açores, permitindo a celebração de acordos de cooperação, colaboração ou coordenação entre os departamentos do Governo Regional competentes e aquelas autarquias locais.

Este novo regime criou o Fundo para o Desenvolvimento das Freguesias dos Açores (FDFA), regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que a gestão do FDFA é da responsabilidade da direção regional competente em matéria de cooperação com o poder local, a quem cabe assegurar o cabimento e efetuar o processamento do apoio financeiro, conforme previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, conjugado com o artigo 3.º e com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que, através das Resoluções do Conselho de Governo n.º 194/2024, de 30 de dezembro, n.º 39/2025, de 18 de março, n.º 94/2025, de 3 de julho e n.º 5/2026, de 13 de janeiro, foram aprovadas as listagens das candidaturas e os respetivos valores de apoio financeiro.

Manda o Governo dos Açores, pelo Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, ao abrigo dos diplomas acima citados, e conforme previsto nos acordos de cooperação celebrados entre a Presidência do Governo Regional e as Freguesias, atribuir as seguintes verbas às Freguesias abaixo indicadas, sendo pagas pela seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano; Programa 1 – Coesão e representação
- Projeto 1.3 – Cooperação com as Freguesias
- Ação 1.3.4 – Fundo para o Desenvolvimento para as Freguesias
- Classificação Económica D.08.05.02.Z0.00 – Transferências de Capital – Administração Local – RAA – Freguesias

11 de junho de 2026. - O Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, *Octávio Manuel Melo Torres*.

ANEXO

Cooperação Financeira com as Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Santa Bárbara	Vila do Porto	26 640,07 €
Ponta Delgada	Santa Cruz das Flores	26 640,06 €
Santo Antão	Calheta	28 132,45 €
Total		81 412,58 €

Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Portaria n.º 566/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, veio estabelecer o novo regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a administração regional autónoma e as freguesias e associações de freguesias dos Açores, permitindo a celebração de acordos de cooperação, colaboração ou coordenação entre os departamentos do Governo Regional competentes e aquelas autarquias locais.

Este novo regime criou o Fundo para o Desenvolvimento das Freguesias dos Açores (FDFA), regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que a gestão do FDFA é da responsabilidade da direção regional competente em matéria de cooperação com o poder local, a quem cabe assegurar o cabimento e efetuar o processamento do apoio financeiro, conforme previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, conjugado com o artigo 3.º e com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que, através das Resoluções do Conselho de Governo n.º 194/2024, de 30 de dezembro, n.º 39/2025, de 18 de março, n.º 94/2025, de 3 de julho e n.º 5/2026, de 13 de janeiro, foram aprovadas as listagens das candidaturas e os respetivos valores de apoio financeiro.

Manda o Governo dos Açores, pelo Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, ao abrigo dos diplomas acima citados, e conforme previsto nos acordos de cooperação celebrados entre a Presidência do Governo Regional e as Freguesias, atribuir as seguintes verbas às Freguesias abaixo indicadas, sendo pagas pela seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano; Programa 1 – Coesão e representação
- Projeto 1.3 – Cooperação com as Freguesias
- Ação 1.3.4 – Fundo para o Desenvolvimento para as Freguesias
- Classificação Económica D.08.05.02.Z0.00 – Transferências de Capital – Administração Local – RAA – Freguesias

11 de junho de 2026. - O Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, *Octávio Manuel Melo Torres*.

ANEXO

Cooperação Financeira com as Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Sete Cidades	Ponta Delgada	1 689,12 €
Total		1 689,12 €

Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Portaria n.º 567/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, veio estabelecer o novo regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a administração regional autónoma e as freguesias e associações de freguesias dos Açores, permitindo a celebração de acordos de cooperação, colaboração ou coordenação entre os departamentos do Governo Regional competentes e aquelas autarquias locais.

Este novo regime criou o Fundo para o Desenvolvimento das Freguesias dos Açores (FDFA), regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que a gestão do FDFA é da responsabilidade da direção regional competente em matéria de cooperação com o poder local, a quem cabe assegurar o cabimento e efetuar o processamento do apoio financeiro, conforme previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, conjugado com o artigo 3.º e com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que, através das Resoluções do Conselho de Governo n.º 194/2024, de 30 de dezembro, n.º 39/2025, de 18 de março, n.º 94/2025, de 3 de julho e n.º 5/2026, de 13 de janeiro, foram aprovadas as listagens das candidaturas e os respetivos valores de apoio financeiro.

Manda o Governo dos Açores, pelo Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, ao abrigo dos diplomas acima citados, e conforme previsto nos acordos de cooperação celebrados entre a Presidência do Governo Regional e as Freguesias, atribuir a verba de 25.200,20 € à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, do concelho da Povoação, sendo paga pela seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano; Programa 1 – Coesão e representação
- Projeto 1.3 – Cooperação com as Freguesias
- Ação 1.3.4 – Fundo para o Desenvolvimento para as Freguesias
- Classificação Económica D.08.05.02.Z0.00 – Transferências de Capital – Administração Local – RAA – Freguesias

16 de junho de 2026. - O Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, *Octávio Manuel Melo Torres*.

Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Portaria n.º 568/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, veio estabelecer o novo regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a administração regional autónoma e as freguesias e associações de freguesias dos Açores, permitindo a celebração de acordos de cooperação, colaboração ou coordenação entre os departamentos do Governo Regional competentes e aquelas autarquias locais.

Este novo regime criou o Fundo para o Desenvolvimento das Freguesias dos Açores (FDFA), regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que a gestão do FDFA é da responsabilidade da direção regional competente em matéria de cooperação com o poder local, a quem cabe assegurar o cabimento e efetuar o processamento do apoio financeiro, conforme previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, conjugado com o artigo 3.º e com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que, através das Resoluções do Conselho de Governo n.º 194/2024, de 30 de dezembro, n.º 39/2025, de 18 de março, n.º 94/2025, de 3 de julho e n.º 5/2026, de 13 de janeiro, foram aprovadas as listagens das candidaturas e os respetivos valores de apoio financeiro.

Manda o Governo dos Açores, pelo Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, ao abrigo dos diplomas acima citados, e conforme previsto nos acordos de coordenação celebrados entre a Presidência do Governo Regional e as Freguesias, atribuir a verba de 20.649,02 € à Junta de Freguesia de Calheta, do concelho da Calheta, sendo paga pela seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano; Programa 1 – Coesão e representação
- Projeto 1.3 – Cooperação com as Freguesias
- Ação 1.3.4 – Fundo para o Desenvolvimento para as Freguesias
- Classificação Económica D.08.05.02.Z0.00 – Transferências de Capital – Administração Local – RAA – Freguesias

16 de junho de 2026. - O Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, *Octávio Manuel Melo Torres*.

Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Portaria n.º 569/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, veio estabelecer o novo regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a administração regional autónoma e as freguesias e associações de freguesias dos Açores, permitindo a celebração de acordos de cooperação, colaboração ou coordenação entre os departamentos do Governo Regional competentes e aquelas autarquias locais.

Este novo regime criou o Fundo para o Desenvolvimento das Freguesias dos Açores (FDFA), regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que a gestão do FDFA é da responsabilidade da direção regional competente em matéria de cooperação com o poder local, a quem cabe assegurar o cabimento e efetuar o processamento do apoio financeiro, conforme previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, conjugado com o artigo 3.º e com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que, através das Resoluções do Conselho de Governo n.º 194/2024, de 30 de dezembro, n.º 39/2025, de 18 de março, n.º 94/2025, de 3 de julho e n.º 5/2026, de 13 de janeiro, foram aprovadas as listagens das candidaturas e os respetivos valores de apoio financeiro.

Manda o Governo dos Açores, pelo Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, ao abrigo dos diplomas acima citados, e conforme previsto nos acordos de colaboração celebrados entre a Presidência do Governo Regional e as Freguesias, atribuir as seguintes verbas às Freguesias abaixo indicadas, sendo pagas pela seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano; Programa 1 – Coesão e representação
- Projeto 1.3 – Cooperação com as Freguesias
- Ação 1.3.4 – Fundo para o Desenvolvimento para as Freguesias
- Classificação Económica D.08.05.02.Z0.00 – Transferências de Capital – Administração Local – RAA – Freguesias

11 de junho de 2026. - O Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, *Octávio Manuel Melo Torres*.

ANEXO

Cooperação Financeira com as Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Porto Martins	Praia da Vitória	4 256,20 €
Total		4 256,20 €

Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Portaria n.º 570/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, veio estabelecer o novo regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a administração regional autónoma e as freguesias e associações de freguesias dos Açores, permitindo a celebração de acordos de cooperação, colaboração ou coordenação entre os departamentos do Governo Regional competentes e aquelas autarquias locais.

Este novo regime criou o Fundo para o Desenvolvimento das Freguesias dos Açores (FDFA), regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que a gestão do FDFA é da responsabilidade da direção regional competente em matéria de cooperação com o poder local, a quem cabe assegurar o cabimento e efetuar o processamento do apoio financeiro, conforme previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, conjugado com o artigo 3.º e com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2024/A, de 30 de setembro.

Considerando que, através das Resoluções do Conselho de Governo n.º 194/2024, de 30 de dezembro, n.º 39/2025, de 18 de março, n.º 94/2025, de 3 de julho e n.º 5/2026, de 13 de janeiro, foram aprovadas as listagens das candidaturas e os respetivos valores de apoio financeiro.

Manda o Governo dos Açores, pelo Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, ao abrigo dos diplomas acima citados, e conforme previsto nos acordos de coordenação celebrados entre a Presidência do Governo Regional e as Freguesias, atribuir as seguintes verbas às Freguesias abaixo indicadas, sendo pagas pela seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano; Programa 1 – Coesão e representação
- Projeto 1.3 – Cooperação com as Freguesias
- Ação 1.3.4 – Fundo para o Desenvolvimento para as Freguesias
- Classificação Económica D.08.05.02.Z0.00 – Transferências de Capital – Administração Local – RAA – Freguesias

11 de junho de 2026. - O Diretor Regional da Cooperação com o Poder Local, *Octávio Manuel Melo Torres*.

ANEXO

Cooperação Financeira com as Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Fontinhas	Praia da Vitória	36 924,00 €
Total		36 924,00 €

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Despacho n.º 1485/2026 de 26 de junho de 2026

Considerando que o empresário Pedro Miguel Tavares Rodrigues, possuidor do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portador do número de identificação fiscal 210883340, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA+, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio às rendas em estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o estabelecido na alínea *b*) do artigo 7.º do citado Regulamento;

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho de 2013, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 118/2013, 18 de dezembro, determino:

- 1 - A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €4.200,00 (quatro mil e duzentos euros) ao empresário Pedro Miguel Tavares Rodrigues;
- 2 - O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;
- 3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Programa 3 – Finanças, planeamento e competitividade, Projeto 3.1 - Competitividade Empresarial, Ação 3.1.1 – Medidas de apoio à iniciativa empresarial.

19 de junho de 2026. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública,
Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Portaria n.º 571/2026 de 26 de junho de 2026

As Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana, desempenhando um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a Açorianidade.

A 19 de setembro de 2024, o Governo dos Açores celebrou um protocolo com a Associação Casa dos Açores da Região Centro, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os açorianos e açordescendentes do Centro de Portugal e a Região Autónoma dos Açores.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, de acordo com o disposto na alínea c) da cláusula 2.^a do Protocolo outorgado a 19 de setembro de 2024 entre o Governo dos Açores e a Associação Casa dos Açores da Região Centro, na alínea c) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a estrutura orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e nos termos conjugados do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, o seguinte:

1. Atribuir uma comparticipação financeira de €7.300,00 (sete mil e trezentos euros) à Associação Casa dos Açores da Região Centro, organização sediada na cidade de Coimbra, Portugal, destinada a participar o seu plano de atividades para o ano de 2026.

2. A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 50 – Investimentos do Plano, Programa Diáspora e Média, Projeto 4.3. – Identidade Cultural e Açorianidade, Ação 4.3.2 - Protocolos de Cooperação, IF D.04.07.01.00.00, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades, aprovado para o ano económico de 2026.

3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2026. - O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, *Paulo Jorge Abraços Estêvão*.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Portaria n.º 572/2026 de 26 de junho de 2026

As Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana, desempenhando um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a Açorianidade.

A 17 de outubro de 2021, o Governo dos Açores celebrou um protocolo com a Casa dos Açores do Norte, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os açorianos e açordescendentes do Norte de Portugal e a Região Autónoma dos Açores.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, de acordo com o disposto na alínea c) da cláusula 2.^a do Protocolo outorgado a 17 de outubro de 2021 entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Norte, na alínea c) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a estrutura orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e nos termos conjugados do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, o seguinte:

1. Atribuir uma comparticipação financeira de €9.300,00 (nove mil e trezentos euros) à Casa dos Açores do Norte, organização sediada na cidade do Porto, Portugal, destinada a compartilhar o seu plano de atividades para o ano de 2026.

2. A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 50 – Investimentos do Plano, Programa Diáspora e Média, Projeto 4.3. – Identidade Cultural e Açorianidade, Ação 4.3.2 - Protocolos de Cooperação, IF D.04.07.01.00.00, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades, aprovado para o ano económico de 2026.

3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2026. - O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, *Paulo Jorge Abraços Estêvão*.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Portaria n.º 573/2026 de 26 de junho de 2026

As Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana, desempenhando um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a Açorianidade.

A 17 de outubro de 2021, o Governo dos Açores celebrou um protocolo com a Casa dos Açores do Ontário, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açordescendentes da província do Ontário, Canadá e a Região Autónoma dos Açores.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, de acordo com o disposto na alínea c) da cláusula 2.^a do Protocolo outorgado a 17 de outubro de 2021 entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Ontário, na alínea c) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a estrutura orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e nos termos conjugados do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, o seguinte:

1. Conceder uma comparticipação financeira de €8.700,00 (oito mil e setecentos euros) à Casa dos Açores do Ontário, organização sediada na província do Ontário, Canadá, destinada a participar o seu plano de atividades para o ano de 2026.

2. A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 50 – Investimentos do Plano, Programa Diáspora e Média, Projeto 4.3. – Identidade Cultural e Açorianidade, Ação 4.3.2 - Protocolos de Cooperação, IF D.04.09.03.00.00, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades, aprovado para o ano económico de 2026.

3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2026. - O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, *Paulo Jorge Abraços Estêvão*.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Portaria n.º 574/2026 de 26 de junho de 2026

As Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana, desempenhando um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a Açorianidade.

A 17 de outubro de 2021, o Governo dos Açores celebrou um protocolo com a Casa dos Açores do Winnipeg, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açordescendentes da província do Manitoba, Canadá e a Região Autónoma dos Açores.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, de acordo com o disposto na alínea c) da cláusula 2.^a do Protocolo outorgado a 17 de outubro de 2021 entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Winnipeg, na alínea c) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a estrutura orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e nos termos conjugados do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, o seguinte:

1. Conceder uma comparticipação financeira de € 8.700,00 (oito mil e setecentos euros) à Casa dos Açores do Winnipeg, organização sediada na província de Manitoba, Canadá, destinada a compartilhar o seu plano de atividades para o ano de 2026.

2. A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 50 – Investimentos do Plano, Programa Diáspora e Média, Projeto 4.3. – Identidade Cultural e Açorianidade, Ação 4.3.2 - Protocolos de Cooperação, IF D.04.09.03.00.00, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades, aprovado para o ano económico de 2026.

3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2026. - O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades, *Paulo Jorge Abraços Estêvão*.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 158/2026 de 26 de junho de 2026

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 19 de junho de 2026, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6 123,00 - Futebol Clube da Calheta - 9850-000 Calheta, destinado ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores na participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão – Zona Açores, na modalidade de voleibol, em seniores masculinos, na época desportiva de 2025/2026, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 5.11.02 - Participação competitiva de clubes - projeto 5.11 - Atividade Desportiva - Programa 5 - educação, dinâmica cultural e desporto, da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto.

19 de junho de 2026. – A Diretora de Serviços da Atividade Física e do Desporto, *Isabel Maria Nunes Mendes*.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 65/2026 de 26 de junho de 2026

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 27 de março de 2026, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Desportos da Ilha do Faial, com o n.º 107, publicado no *Jornal Oficial* n.º 64, II Série, de 2 de abril de 2026, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do voleibol, não estava determinado o apoio para a participação nas 3.ª fases das provas regionais e nas fases finais das provas nacionais.

Considerando que a Associação de Desportos da Ilha do Faial possui clubes, seus filiados, que participaram na 3.ª fase do campeonato regional de iniciados femininos.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 1275/2025, de 10 de setembro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2024/A, de 15 de novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Ricardo Nuno Vieira Matias, Diretor Regional, e a Associação de Desportos da Ilha do Faial, pessoa coletiva de direito privado, com sede na ilha do Faial, sita na rua Consul Dabney, n.º 6, Horta, NIPC 512 006 857, adiante designada por segundo outorgante, devidamente representada por Francisco Casimiro Pinto Botelho, na qualidade de Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, com n.º 107, publicado no *Jornal Oficial* n.º 64, II Série, de 2 de abril de 2026, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do voleibol, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Apoios

1.O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das associações de voleibol da Região, apresenta um custo total previsível de 230 924,40 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte do primeiro outorgante no valor de 204 600,40 € dos quais 23 584,60 € são concedidos ao segundo outorgante para atividades competitivas de âmbito regional e nacional, através do presente contrato-programa, sendo:

a) 23 584,60 € para atividades competitivas de âmbito regional.

2. (...).

25 de junho de 2026. - O Diretor Regional do Desporto, *Ricardo Nuno Vieira Matias*. - O Presidente da Direção da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Francisco Casimiro Pinto Botelho*. - Compromisso n.º E452601630.

Direção Regional do Desporto

Anulação n.º 8/2026 de 26 de junho de 2026

Por ter sido publicado indevidamente, o 1.º Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Desportos da Ilha do Faial, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 117 de 23 de junho de 2026, com o n.º 62/2026, anula-se a referida publicação.

25 de junho de 2026. - O Diretor Regional do Desporto, *Ricardo Nuno Vieira Matias*.

Serviço de Desporto da Ilha do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 106/2026 de 26 de junho de 2026

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 132/2025, de 10 de dezembro, torna-se público que, no dia 23 de junho de 2026 foi celebrado um contrato-programa entre a Direção Regional do Desporto, representada por Miguel César Pereira Mendes, na qualidade de Diretor do Serviço de Desporto da Ilha do Faial no exercício da competência delegada conferida através do Despacho n.º 512 de 2026, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 48 e a Sociedade União, Recreio e Desporto – Castelo Branco Sport Clube, representada por *Lúcia Cristina da Fonte Silveira* na qualidade de Presidente, o qual tem por objeto a concessão de apoio na modalidade de comparticipação financeira, para a execução do programa de desenvolvimento desportivo “Capoeira no Faial” apresentado pela Sociedade União, Recreio e Desporto – Castelo Branco Sport Clube.

A comparticipação financeira, no montante de 1 000,00 € é processada numa única prestação, após a assinatura do contrato-programa.

À despesa inerente ao presente contrato-programa foi atribuído o número de compromisso E452601636.

O contrato-programa produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

25 de junho de 2026. – O Diretor do Serviço de Desporto da Ilha do Faial, *Miguel César Pereira Mendes*.

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Portaria n.º 575/2026 de 26 de junho de 2026

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, no uso dos poderes conferidos pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ainda pelo n.º 5 e pela alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional 27/2025/A, de 30 de dezembro.

Atribuir, no âmbito do investimento, efetuado no âmbito da estratégia regional para a prevenção e controlo do cancro, a seguinte importância:

- i. 210.000,00€ (Duzentos e dez mil euros), ao Centro de Oncologia dos Açores.

Processada, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Promoção da saúde e economia social, Subdivisão 4– Ação 3 – Classificação Económica 08.03.06. Alínea S).

23 de junho de 2026. - A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, *Mónica Reis Simões Seidi*.

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Portaria n.º 576/2026 de 26 de junho de 2026

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, no uso dos poderes conferidos pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ainda pelo n.º 5 e pela alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional 27/2025/A, de 30 de dezembro.

Atribuir, no âmbito do investimento na saúde, e do programa Cheque-dentista, a seguinte importância:

i. 27.804,00€ (Vinte sete mil oitocentos e quatro euros), à Unidade de Saúde Ilha de São Miguel.

Processada, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Promoção da saúde e economia social, Subdivisão 7– Ação 5 – Classificação Económica 08.03.06. Alínea S).

23 de junho de 2026. - A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, *Mónica Reis Simões Seidi*.

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Portaria n.º 577/2026 de 26 de junho de 2026

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, no uso dos poderes conferidos pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ainda pelo n.º 5 e pela alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional 27/2025/A, de 30 de dezembro.

Atribuir, no âmbito do investimento, efetuado no âmbito do Plano Regional de Saúde 2030 no combate doenças oncológicas, a seguinte importância:

- i. 9.388,00€ (Nove mil trezentos e oitenta e oito euros), ao Centro de Oncologia dos Açores.

Processada, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Promoção da saúde e economia social, Subdivisão 4– Ação 1 – Classificação Económica 08.03.06. Alínea S).

23 de junho de 2026. - A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, *Mónica Reis Simões Seidi*.

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Portaria n.º 578/2026 de 26 de junho de 2026

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, no uso dos poderes conferidos pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ainda pelo n.º 5 e pela alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional 27/2025/A, de 30 de dezembro.

Atribuir, no âmbito do investimento, e ao abrigo do CIRURGE, a seguinte importância:

i. 13.892,00€ (Treze mil e oitocentos e noventa e dois euros), ao Hospital da Horta.

Processada, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Promoção da saúde e economia social, Subdivisão 7– Ação 3 – Classificação Económica 08.01.01. Alínea B).

23 de junho de 2026. - A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, *Mónica Reis Simões Seidi*.

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Despacho n.º 1486/2026 de 26 de junho de 2026

Considerando o regime jurídico de apoios financeiros a conceder pela administração regional autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março;

Considerando que esses apoios se destinam a pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, regionais, nacionais ou estrangeiros, que prossigam atividades no âmbito da saúde, consideradas de interesse para a Região e para a sua população ou para o Serviço Regional de Saúde.

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, ao abrigo do disposto nos números 1 e 10 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, determina o seguinte:

1 - Atribuir a importância de 6.093,23 € (Seis mil e noventa e três euros e vinte e três cêntimos), a Associação de Dadores de Sangue da Ilha Terceira, no âmbito do Acordo n.º 41/2026, de 1 de junho.

2 - A referida transferência será processada, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Promoção da saúde e economia social, Subdivisão 3 – Ação 1 – Classificação Económica 04.07.01. Alínea O).

3 - O presente despacho produz efeitos a data da sua publicação.

23 de junho de 2026. - A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, *Mónica Reis Simões Seidi*.

Unidade de Saúde de Ilha do Faial

Aviso n.º 70/2026 de 26 de junho de 2026

Procedimento Concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da categoria de Assistente da Especialidade de Medicina Geral e Familiar da carreira especial médica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Nos termos e no âmbito do Despacho n.º 1403/2026 da Sr.^a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social e do Sr. Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de 18 de junho de 2026 que determina a abertura dos procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho, mediante constituição de relações jurídicas na base da carreira especial médica, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.^a série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores e na BEP - Açores, procedimento concursal comum para a contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, de acordo com o Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, nas disposições aplicáveis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de três Assistentes da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, para o quadro regional de pessoal da Ilha do Faial, Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, Direção Regional da Saúde, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

2. O presente procedimento concursal tem carácter de urgência, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo, tendo em conta a carência de Assistentes da Especialidade de Medicina Geral e Familiar da carreira especial médica na Unidade de Saúde da Ilha do Faial, por forma a colmatar as necessidades da população sem médico de família, conforme previsto no n.º 2 do artigo 12.º e artigo 18.º-A da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

3. Na falta de normas específicas, aplica-se subsidiariamente o Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei (DL) n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual.

4. Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Unidade de Saúde da Ilha do Faial, enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5. O procedimento concursal é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso.

6. O regime de trabalho será o de horário completo de 40 horas semanais, de acordo com as disposições gerais e regulamentação coletiva de trabalho em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7. A remuneração a atribuir observa as regras que decorrem da tabela aplicável à carreira especial médica, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2025, de 27 de março. A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à da primeira posição remuneratória e ao nível remuneratório 53, da categoria de Assistente da Carreira Especial Médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que corresponde o montante pecuniário atual de € 3 538,86 (três mil quinhentos e trinta e oito euros e oitenta e seis cêntimos).

8. Os postos de trabalho a contratar terão em conta as atribuições e as competências, constantes na carreira e categoria suprarreferida, conforme o disposto nos artigos 7º-B, nº 1 e 11 do Decreto-Lei n.º 177 /2009 de 4 de agosto, ambos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266 – D/2012 de 31 de dezembro.

9. Local de trabalho: as funções serão exercidas na Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

10. Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 Requisitos Gerais.

Os concorrentes terão de ser detentores dos seguintes requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

10.2 Requisitos Especiais.

São requisitos especiais de admissão:

a) Só podem ser admitidos os médicos especialistas que, tendo realizado e concluído o internato médico em 2026, não sejam titulares de CTFP por tempo indeterminado previamente constituído (cfr. art.º 2 do DL n.º 41/2024, de 21 de junho aplicado pelo n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27//2025/A, de 30 de dezembro).

b) Possuir o grau de especialista na área profissional de Medicina Geral e Familiar;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com a inscrição devidamente regularizada e ser detentor da respetiva cédula profissional;

10.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no quadro regional da Ilha do Faial, afetos à Unidade de Saúde da Ilha do Faial, idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

11. Prazo de apresentação de candidaturas: 5 dias úteis a partir da data de publicação em *Diário da República*.

12. Prazo de validade: o presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

13. Formalização das candidaturas:

13.1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 283/2019, de 11 de maio, que se encontra disponível na página eletrónica da BEP-Açores, e em anexo ao presente Aviso, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, devidamente preenchido, com a indicação do número de oferta, datado e assinado, podendo ser entregue no Serviço de Expediente Geral da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, durante o horário normal de funcionamento, das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 16:30 horas, em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, identificando o número de oferta da BEP-Açores, sendo entregue ao candidato o comprovativo de receção da candidatura, ou enviada pelo correio, registado com aviso de receção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a seguinte morada: Unidade de Saúde da Ilha do Faial, Estrada Príncipe Alberto do Mónaco, 9900-038 Horta.

13.2 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

13.3 A candidatura, independentemente da forma como venha a ser apresentada, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de Medicina Geral e Familiar, com a respetiva classificação obtida na avaliação final do Internato Médico;

b) Declaração emitida pelo serviço de origem onde conste a identificação da carreira de que seja titular, da natureza do vínculo, da atividade que executa, caso possua vínculo a termo, e respetivo tempo de exercício de funções na respetiva especialidade;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à descrição sumária das atividades desenvolvidas, num máximo de 10 páginas;

e) Fotocópia dos comprovativos dos elementos de maior relevância a considerar obrigatoriamente na avaliação curricular, nos termos do nº 14 do presente aviso;

f) O candidato deverá, ainda, declarar, sob compromisso de honra possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

g) Os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

13.4. A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 13.3 do presente aviso, determina a exclusão dos candidatos do procedimento;

13.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

13.6. O júri pode exigir aos candidatos, sempre que se mostre necessário, e através do endereço eletrónico registado no requerimento da candidatura, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de os mesmos não serem considerados.

14. Método de Seleção:

14.1 O método de seleção aplicável é a avaliação e discussão curricular, nos termos do previsto no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

14.2 Na avaliação e discussão curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relação interpessoal.

14.3 Dos elementos de maior relevância referidos no número anterior, são obrigatoriamente considerados os seguintes na avaliação curricular:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida (0 a 8 valores).

i. Organização e gestão da atividade clínica/atividades relevantes – 5 valores;

ii. Participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, participação em grupos de trabalho de âmbito nacional ou regional com elaboração e/ou publicação de protocolos ou relatórios - 3 valores;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas (0 a 2 valores).

i. Atividades de formação frequentadas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a sete horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional – 0,2 valores por ação de formação, até ao máximo de 1 valor;

ii. Atividades de formação ministradas nos últimos cinco anos com interesse para a respetiva área de exercício profissional – 0,25 valores por ação de formação, até ao máximo de 1 valor.

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão de pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo. (0 a 2 valores)

i. Trabalhos / artigos científicos publicados em revista indexada – a pontuação será dada de forma proporcional ao número de trabalhos realizados e será estabelecida a comparação com o candidato com o maior número de trabalhos, até ao máximo de 1 valor;

ii. Apresentação de trabalho científico (póster ou comunicação) ou moderação de mesas em congressos nacionais ou internacionais – a pontuação será dada de forma proporcional ao número de trabalhos realizados e será estabelecida a comparação com o candidato com o maior número de trabalhos, até ao máximo de 1 valor.

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica - entre 0 e 6 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 6 para quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do internato médico, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às décimas [fórmula de cálculo: $(\text{nota final de internato} - 10) \times 2/6$].

e) Atividade docente ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional (0 a 1 valores)

i. Orientação ou colaboração na formação de Internos ou alunos de medicina – 0,4 valores;

ii. Atividade docente relacionada com a área profissional, participação em atividades de investigação desenvolvidas na área de Cuidados de Saúde Primários - 0,6 valores.

f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos (0 a 1 valores):

i. Participação em órgãos sociais de sociedades científicas – 0,1 valores;

ii. Posse de pós-graduação numa área médica, com um plano curricular correspondente a um ano letivo, com avaliação e com aproveitamento - 0,2 valores;

iii. Posse de mestrado, não se considera o mestrado em Medicina – 0,2 valores;

iv. Posse de doutoramento – 0,4 valores;

v. Outros – 0,1 valores.

14.4. A discussão curricular atenderá à informação constante do currículo e avaliará a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A discussão curricular de seleção é avaliada considerando a classificação obtida em cada um dos parâmetros de avaliação. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar dada por cada um dos elementos do júri. A classificação final da discussão curricular, será expressa de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas.

14.5. Os resultados da avaliação concursal são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, resultado da média aritmética ponderada de 70% e de 30% das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular (avaliação curricular X 70% + Nota da discussão curricular X 30%).

14.6. Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

15. Publicitação de listas:

15.1. A lista de candidatos admitidos e excluídos será objeto de publicação na BEPA e afixada em local visível e público das instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, ainda que não haja lugar a audiência prévia.

15.2. A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, será publicada na 2ª Série Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e na BEP - Açores e afixada em local visível e público das instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Faial e disponibilizada na sua página eletrónica.

16. Composição e identificação do Júri, designado por deliberação do Conselho de Administração da USIFaial, de 23 de junho de 2026:

Presidente: Dr. Armando José Fontes Faria, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional da Ilha do Faial, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

1.^a Vogal Efetivo: Dra. Milene Morais Leite Aranda, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional da Ilha do Pico, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Pico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.^a Vogal Efetivo: Dr. André Rosas Pereira, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional da Ilha do Faial, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

1.^a Vogal Suplente: Dr. Filipa Alexandra Goulart Valentim, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional da Ilha do Faial, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

2.^a Vogal Suplentes: Dra. Isabel Cristina Martins de Azevedo, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional da Ilha do Faial, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

25 de junho de 2026. - O Presidente do júri, *Armando José Fontes Faria*.

IROA, S.A.

Despacho n.º 1487/2026 de 26 de junho de 2026

Considerando a pretensão do senhor Braien Cabral Raposo, residente na freguesia de Água Retorta, concelho da Povoação, de proceder à construção de um pavilhão agropecuário com área total de implantação prevista de 1120 m², no prédio sito ao Monte – Lomba do Loução, freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, concelho da Povoação, com o artigo matricial n.º 412 e com área de 13939 m²;

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com área de 50 ha e efetivo pecuário de 130 bovinos;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2019/A, de 7 de agosto, que atribui à IROA, S.A. a competência de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2019/A, de 7 de agosto, a IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obras com finalidade exclusivamente agrícola, construção de um pavilhão agropecuário, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Monte – Lomba do Loução, , freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, concelho da Povoação, com o artigo matricial n.º 412.

24 de junho de 2026. - O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Hintze Ribeiro*.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 579/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 31/2012/A, de 6 de julho, e 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

O Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus e respetivos programas para o período de programação 2021-2027, entre os quais se inclui o FEAMPA, veio dispor da estrutura orgânica relativa ao exercício dos programas temáticos que integram o Portugal 2030, entre os quais o Programa Mar 2030.

Pela Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada e republicada pelas Portarias n.ºs 328-A/2023, de 30 de outubro e 307/2024/1, de 28 de novembro, foi aprovado o regulamento que estabelece as disposições comuns e as disposições específicas aplicáveis às tipologias de ação, ao abrigo das prioridades e objetivos específicos, objeto de financiamento pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA), para o período de programação 2021-2027.

Nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 2.º daquela Portaria, foi criada a ação, Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária, de âmbito nacional, a que se podem candidatar, nos termos da alínea a) do artigo 152.º qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, nos termos dos avisos para apresentação de candidaturas abertos pelos GAL, para a execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL).

Nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da referida Portaria, no caso de projetos das Regiões Autónomas, os encargos das componentes regionais relativas ao pagamento dos apoios são suportados por verbas colocadas na disponibilidade do IFAP, I.P., inscritas nos respetivos Orçamentos Regionais.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 31/2012/A, de 6 de julho, e 11/2020/A, de 13 de abril e no n.º 4 do artigo 13.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada e republicada pelas Portarias n.ºs 328-A/2023, de 30 de outubro e 307/2024/1, de 28 de novembro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, o seguinte:

1. Transferir para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, a importância de 631,14€ (seiscentos e trinta e um euros e catorze cêntimos), destinado ao pagamento da componente regional em projetos aprovados âmbito da ação, Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária, execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL), do Programa MAR 2030.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 8 – Economia do Mar, Projeto 8.5 – Regimes de Apoio e Assistência Técnica do MAR 2020 e do MAR 2030, Ação 8.5.2 – Apoio ao investimento no âmbito dos projetos MAR 2030, C.E. 08.03.07 – Transferências Capital – Serviços e Fundos Autónomos – Participação portuguesa em projetos cofinanciados, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Mar e das Pescas aprovado para o ano económico de 2026.

22 de junho de 2026. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Mário Rui Rilhó de Pinho*.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 580/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 31/2012/A, de 6 de julho, e 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

O Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus e respetivos programas para o período de programação 2021-2027, entre os quais se inclui o FEAMPA, veio dispor da estrutura orgânica relativa ao exercício dos programas temáticos que integram o Portugal 2030, entre os quais o Programa Mar 2030.

Pela Portaria n.º 33/2024, de 19 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 66/2024, de 16 de agosto, foi aprovado o regulamento do regime de apoio aos investimentos a bordo no domínio da eficiência energética, segurança e seletividade, investimentos em inovação produtiva e organizacional das empresas de pesca e ações coletivas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º daquele regulamento, os encargos relativos ao cofinanciamento regional das despesas públicas elegíveis são suportados pelo orçamento regional através de verbas inscritas no Plano de Investimentos do Departamento do Governo Regional com competências em matéria de mar e pescas.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 31/2012/A, de 6 de julho, e 11/2020/A, de 13 de abril e no n.º 2 artigo 20.º do regulamento do regime de apoio, aprovado pela Portaria n.º 33/2024, de 19 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 66/2024, de 16 de agosto, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, o seguinte:

1. Transferir para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, a importância de 6.124,32€ (seis mil, cento e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos), destinado ao pagamento do cofinanciamento regional em projetos aprovados âmbito da medida investimentos a bordo no domínio da eficiência energética, segurança e seletividade, investimentos em inovação produtiva e organizacional das empresas de pesca e ações coletivas, do Programa MAR 2030.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 8 – Economia do Mar, Projeto 8.5 – Regimes de Apoio e Assistência Técnica do MAR 2020 e do MAR 2030, Ação 8.5.2 – Apoio ao investimento no âmbito dos projetos MAR 2030, C.E. 08.03.07 – Transferências Capital – Serviços e Fundos Autónomos – Participação portuguesa em projetos cofinanciados, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Mar e das Pescas aprovado para o ano económico de 2026.

22 de junho de 2026. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Mário Rui Rilhó de Pinho*.

Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

Despacho n.º 1488/2026 de 26 de junho de 2026

Através do Despacho n.º 1082/2026, de 18 de maio, da Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, foi autorizada a abertura do concurso público destinado à atribuição de 22 moradias, sitas na freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, em regime de arrendamento com opção de compra, para fins de habitação permanente dos candidatos e dos respetivos agregados familiares.

Considerando que as vogais suplentes do júri do procedimento concursal requereram a respetiva escusa, ao abrigo do disposto nos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Considerando que se torna necessário proceder à alteração da composição do júri, assegurando a regularidade, legalidade e transparência do procedimento;

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Arrendamento com Opção de Compra, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, e artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, determina o seguinte:

1. Alterar a composição do júri do procedimento concursal, em virtude da escusa apresentada pelas vogais suplentes, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente: Vânia Oliveira, Chefe de Divisão de Apoios, Arrendamento e Fiscalização;

Membro efetivo que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Vanda Carreira, Técnica Superior;

Membro efetivo: Rita Custódio, Técnica Superior;

Membro suplente: Rute Freitas, Técnica Superior.

Membro suplente: Isabel Furtado, Técnica Superior.

2. Mantém-se inalterados todos os demais termos e condições constantes do Despacho n.º 1082/2026, de 18 de maio, que não contrariem o disposto no presente despacho.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua assinatura.

29 de maio de 2026. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

Despacho n.º 1489/2026 de 26 de junho de 2026

Decorre, de 21 a 30 de agosto de 2026, em Lagoa, Algarve, a FATACIL – Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Lagoa.

A FATACIL constitui um dos principais eventos de promoção económica, cultural e turística do verão algarvio, integrando diversas áreas de exposição e divulgação, designadamente nos setores do artesanato, agricultura, comércio, indústria e gastronomia.

A participação no referido evento implica a ausência dos participantes do exercício da respetiva atividade profissional durante o período da sua realização.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, que estabelece o regime jurídico regional das dispensas do serviço efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para a participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas, as referidas dispensas dependem da declaração de reconhecido interesse público do evento para o qual são requeridas, sendo da responsabilidade do membro do Governo com competência na área do correspondente evento a emissão da dita declaração.

O referido evento insere-se na área do artesanato, cuja competência se encontra atribuída à Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos da alínea g) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, conjugado com a alínea g) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, determina o seguinte:

- 1 - Declarar de reconhecido interesse público a FATACIL – Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Lagoa, que decorre nos dias 21 a 30 de agosto de 2026, em Lagoa, Algarve.
- 2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

9 de junho de 2026. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

Despacho n.º 1490/2026 de 26 de junho de 2026

A Semana Cultural de Artesanato, a realizar de 2 a 5 de julho de 2026, em São Jorge, tem como objetivo apoiar o desenvolvimento regional e as culturas locais, através de várias vertentes do património cultural material e imaterial, entre as quais se destaca o artesanato.

Os artesãos, para participarem no evento, terão, enquanto trabalhadores, de faltar ao desempenho da sua atividade profissional, no período em que o mesmo irá decorrer.

Neste âmbito, o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, que estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas, dispõe que as aludidas dispensas dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo da responsabilidade do membro do Governo com competência na área do correspondente evento a emissão da dita declaração.

O referido evento insere-se na área do artesanato, competência atribuída à Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos da alínea g) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, conjugado com a alínea f) do artigo 2.º e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/A, de 18 de novembro, e com a alínea g) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, determina o seguinte:

- 1 - Declarar de reconhecido interesse público a Semana Cultural de Artesanato de 2026, que decorre nos dias 2 a 5 de julho de 2026, em São Jorge.
- 2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

24 de junho de 2026. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

Despacho n.º 1491/2026 de 26 de junho de 2026

Considerando que a Associação do Escutismo Católico dos Açores – ALERTA, registada no Registo Açoriano de Associações de Juventude, enquanto Associação de Caráter Juvenil no ano de 2026, através do despacho n.º 185/2026, de 29 de janeiro de 2026, veio solicitar apoio para a realização de intervenções de melhoria nas infraestruturas da Zona de Acampamento de Água d'Alto, terreno escutista de Lagos, na freguesia de Água d'Alto concelho de Vila Franca do Campo;

Considerando que o referido terreno constitui o único espaço na ilha de São Miguel e um dos poucos na Região Autónoma dos Açores com capacidade para acolher eventos escutistas de grande dimensão, assumindo, assim, uma função social relevante ao nível local e regional;

Considerando que as obras de beneficiação a realizar visam a valorização de uma infraestrutura de interesse coletivo, potenciando melhores condições para o desenvolvimento de atividades educativas, formativas e comunitárias;

Considerando que as atividades promovidas pela Associação contribuem de forma decisiva para o fortalecimento do associativismo juvenil, fomentando valores como a cidadania ativa, a solidariedade, a responsabilidade e o respeito pela comunidade;

Considerando que tais intervenções se revelam essenciais para assegurar condições adequadas de segurança, salubridade e funcionalidade no uso de espaços coletivos, contribuindo para a proteção dos seus utilizadores no decorrer de atividades juvenis, com destaque para o XVI Jamboree Açoriano, que decorrerá de 21 a 27 de julho de 2026, prevendo-se a participação de cerca de 1400 jovens, provenientes de toda a Região, evento este, já declarado de reconhecido interesse público pelo Despacho n.º 257/2026, de 12 de fevereiro, evidenciando o seu caráter estruturante para o associativismo juvenil açoriano;

Considerando que, para além do evento em causa, as melhorias realizadas permitirão a utilização contínua do espaço para atividades escutistas e juvenis, potenciando o desenvolvimento do associativismo jovem, da educação não formal e da participação cívica dos jovens na Região.

Nestes termos, considera-se verificado um interesse público relevante que justifica a admissão da candidatura da Associação do Escutismo Católico dos Açores – ALERTA ao Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos e Sedes (PIES), Medida I, aprovado pela Portaria n.º 111-A/2023, de 14 de dezembro.

A medida insere-se na área da juventude, pelo que é da competência da Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego admitir a referida Associação como destinatária da medida PIES, nos termos da alínea g) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 111-A/2023, de 14 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 2.º, com a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/A, de 18 de novembro, e com a alínea g) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, determina o seguinte:

- 1 – Por existir reconhecido interesse público, designar a Associação do Escutismo Católico dos Açores – ALERTA como destinatária do Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos e Sedes.
- 2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

24 de junho de 2026. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1492/2026 de 26 de junho de 2026

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º e do n.º 6 do artigo 7.º, do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2017, de 6 de dezembro, determino atribuir a Anabela Pereira da Silva Ormonde, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000,00 (três mil euros), pela criação do próprio emprego da beneficiária, como Empresária em Nome Individual, na atividade principal de “Atividades de cuidados de beleza e outras atividades de tratamentos de beleza”, CAE Rev. 4 – 96220 (CPE-PREMIUM N.º 89322).

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2017, de 6 de dezembro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

31 de maio de 2026. - O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1493/2026 de 26 de junho de 2026

Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 6.º e do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2017, de 6 de dezembro, determino atribuir a Carlos Alexandre de Sousa Silveira um prémio não reembolsável no montante de € 3.000,00 (três mil euros) e um prémio reembolsável no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Instalação elétrica.”, CAE Rev. 4 – 43210 (CPE-PREMIUM N.º 90546).

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2017, de 6 de dezembro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

31 de maio de 2026. – O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1494/2026 de 26 de junho de 2026

No âmbito da medida Converter, regulamentada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 114 /2022, de 14 de julho, cessam parcialmente os efeitos do respetivo despacho de atribuição, por incumprimento, quanto ao específico apoio atribuído à entidade abaixo identificada, tudo conforme o quadro em Anexo.

28 de maio de 2026. – O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

ANEXO

Entidade	Despacho de atribuição	Processo	Apoio	Publicação J.O. II Série	Base legal	Motivo	Efeitos do incumprimento
Associação de Futebol de Ponta Delgada	14/11/2022	CNV223749 4	5.950,00 €	Despacho n.º 2435/2022, de 2 de dezembro	alínea b), do n.º 1, do art.º 13.º	Cessação do contrato de trabalho, por iniciativa do trabalhador	Cessação do apoio e restituição de montantes indevidamente recebidos

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1495/2026 de 26 de junho de 2026

No âmbito da medida de apoio à contratação CONTRATAR ESTÁVEL, regulamentada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 7/2023, de 31 de janeiro, cessam parcialmente os efeitos do respetivo despacho de atribuição, por incumprimento, quanto ao específico apoio atribuído à entidade abaixo identificada, tudo conforme o quadro em Anexo.

28 de maio de 2026. – O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

ANEXO

Entidade	Despacho de atribuição	Processo	Apoio	Publicação J.O. II Série	Base legal	Motivo	Efeitos do incumprimento
EQUIPFARM SERVICE LDA	07/12/2023	78468	11.970,00 €	Despacho n.º 2328/2023, de 20 de dezembro	alínea b), do n.º 1, e n.º 4, do art.º 12.º	Cessação do contrato de trabalho, por iniciativa do trabalhador e por Incumprimento de ministrar formação certificada	Cessação do apoio e restituição de montantes indevidamente recebidos e Redução do apoio em 50 % e restituição de montantes indevidamente recebidos

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1496/2026 de 26 de junho de 2026

No âmbito da medida de apoio à contratação CONTRATAR, regulamentada pela Portaria n.º 100-A/2023, de 3 de novembro, cessam parcialmente os efeitos do respetivo despacho de atribuição, por incumprimento, quanto ao específico apoio atribuído à entidade abaixo identificada, tudo conforme o quadro em Anexo.

2 de junho de 2026. – O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

ANEXO

Entidade	Despacho de atribuição	Processo	Apoio	Publicação J.O. II Série	Base legal	Motivo	Efeitos do incumprimento
Ecorismo - Empreendimentos Turísticos, Unipessoal Lda	30/05/2025	86574	15.072,75 €	Despacho n.º 1363/2025, de 18 de junho	alínea b), do n.º 3, do art.º 15.º	Despedimento por extinção do posto de trabalho	Cessação e restituição total do apoio

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1497/2026 de 26 de junho de 2026

No âmbito da medida de apoio à contratação CONTRATAR, regulamentada pela Portaria n.º 100-A/2023, de 3 de novembro, cessam parcialmente os efeitos do respetivo despacho de atribuição, por incumprimento, quanto ao específico apoio atribuído às entidades abaixo identificadas, tudo conforme o quadro em Anexo.

28 de maio de 2026. – O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

ANEXO

Entidade	Despacho de atribuição	Processo	Apoio	Publicação J.O. II Série	Base legal	Motivo	Efeitos do incumprimento
João Alberto Raposo, Unipessoal Lda	14/07/2025	86814	15.072,75 €	Despacho n.º 1855/2025, de 27 de agosto	alínea a), do n.º 2, do art.º 15.º	Diminuição do nível de emprego	Cessação do apoio e restituição de montantes indevidamente recebidos
Letras Espelhadas - Restauração e Bares, Lda.	17/10/2024	83832	14.206,50 €	Despacho n.º 2221/2024, de 29 de outubro	alínea b), do n.º 2, do art.º 15.º e n.º 4, do art.º 15.º	Cessação do contrato de trabalho, por iniciativa do trabalhador e Incumprimento de ministrar formação certificada	Cessação do apoio e restituição de montantes indevidamente recebidos e Redução do apoio em 50 % e restituição de montantes indevidamente recebidos
Códigoceânico – Unipessoal, Lda.	14/07/2025	87010	15.072,75 €	Despacho n.º 1842/2025, de 26 de agosto	alínea a), do n.º 2, do art.º 15.º	Diminuição do nível de emprego	Cessação do apoio e restituição de montantes indevidamente recebidos

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1498/2026 de 26 de junho de 2026

No âmbito da medida Converter, regulamentada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 114 /2022, de 14 de julho, não será efetuado o pagamento da última tranche do apoio, por incumprimento da obrigação de formação certificada ao(s) trabalhador(es) apoiados, relativamente à entidade abaixo identificada, conforme quadro em anexo.

28 de maio de 2026. – O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

ANEXO

Entidade	Despacho de atribuição	Processo	Apoio	Publicação J.O. II Série	Base legal	Motivo	Efeitos do incumprimento
Apadif - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial	19/10/2022	CNV2237492	5.229,91 €	Despacho n.º 2254/2022, de 24 de outubro	n.º 2, do art.º 10.º	Incumprimento da obrigação de ministrar formação certificada	Não pagamento da última tranche do apoio

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1499/2026 de 26 de junho de 2026

No âmbito da medida de apoio à contratação CONTRATAR ESTÁVEL, regulamentada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 7/2023, de 31 de janeiro, cessam parcialmente os efeitos do respetivo despacho de atribuição, por incumprimento, quanto ao específico apoio atribuído à entidade abaixo identificada, tudo conforme o quadro em Anexo.

13 de maio de 2026. – O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

ANEXO

Entidade	Despacho de atribuição	Processo	Apoio	Publicação J.O. II Série	Base legal	Motivo	Efeitos do incumprimento
Resumoasis, Lda, Empresa Privada	07/09/2023	77298	11.970,00 €	Despacho n.º 1595/2023, de 14 de setembro	alínea b), do n.º 1 e n.º 4, do art.º 12.º	Cessação do contrato de trabalho, por iniciativa do trabalhador e Incumprimento de ministrar formação certificada	Cessação do apoio e restituição de montantes indevidamente recebidos e Redução do apoio em 50 % e restituição de montantes indevidamente recebidos

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1500/2026 de 26 de junho de 2026

Nos termos dos artigos 165.º, n.º 1 e 167.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, é revogado o Despacho n.º 1435/2025, no *Jornal Oficial*, II Série, N.º 121, de 27 de junho, no que respeita à cessação dos efeitos do Despacho n.º 2081/2022, de 30 de setembro, relativo à entidade Bávaros – Sociedade Agropecuária, Lda, processos n.º CE2238602, no âmbito da medida de apoio à contratação CONTRATAR, regulamentada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 126/2021, de 28 de maio, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 5/2022, de 4 de fevereiro, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 2/2022, de 17 de fevereiro, por verificação superveniente da inexistência do motivo que sustentava a respetiva cessação de efeitos.

3 de junho de 2026. – O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1501/2026 de 26 de junho de 2026

Considerando que, por despacho do Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, datado de 09 de fevereiro de 2023, foi atribuído um apoio financeiro no valor de 20.323,26 € (vinte mil, trezentos e vinte e três euros e vinte e seis cêntimos) à Casavó - Alojamento, Lda., contribuinte n.º 510956866, pedido n.º 70917, no âmbito da medida TURIS.ESTÁVEL, regulamentada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2022, de 20 de junho, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 6/2022, de 21 de junho;

Considerando que o apoio financeiro é calculado com base nos custos salariais e tendo-se verificado um aumento dos mesmos no decurso da medida, por ocorrer o aumento do salário mínimo regional a partir de 1 de janeiro de 2024, torna-se necessário retificar o valor do apoio financeiro para 20.364,44 € (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos).

Assim, nos termos dos artigos 165.º, 169.º, 170.º e 171.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 - Revogar parcialmente o Despacho n.º 253/2023, de 16 de fevereiro, passando o montante do apoio para 20.364,44 € (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos).

2 - Todas as demais disposições constantes do despacho inicialmente aprovado mantêm-se inalteradas.

3 - O presente despacho produz efeitos com eficácia retroativa a 1 de janeiro de 2024.

5 de maio de 2026. - O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Renato Medeiros*.

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Portaria de Extensão n.º 18/2026 de 26 de junho de 2026

Portaria de extensão das alterações ao contrato coletivo de trabalho celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Setor de Motoristas, Metalúrgicos e Metal-Mecânicos)

As alterações ao contrato coletivo de trabalho celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Setor Motoristas, Metalúrgicos e Metal-Mecânicos), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 158, de 20 de agosto de 2025, abrangem as relações de trabalho entre empregadores inscritos na associação de empregadores outorgante, que na área geográfica delimitada pela respetiva representatividade institucional, prossigam atividade nos setores industriais ou comerciais de transportes em veículos automóveis, de mercadorias ou passageiros, e trabalhadores ao seu serviço com as profissões e categorias profissionais ali previstas, representados pelo sindicato outorgante.

De acordo com o n.º 1 do artigo 514.º do Código do Trabalho, a convenção coletiva pode ser aplicada, no todo ou em parte, por portaria de extensão a empregadores e trabalhadores integrados no âmbito do setor de atividade e profissional definido naquele instrumento. O n.º 2 do referido normativo legal determina, ainda, que a extensão é possível mediante a ponderação de circunstâncias sociais e económicas que a justifiquem, nomeadamente, a identidade ou semelhança económica e social das situações no âmbito da extensão e no instrumento a que se refere.

Ainda que as partes signatárias não tenham expressamente requerido a extensão, na área e âmbito de aplicação da convenção existem entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante que prosseguem as atividades económicas abrangidas, as quais têm trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção coletiva de trabalho, representados ou não pelo sindicato outorgante.

Existindo identidade económica e social entre as situações que se pretende abranger com a extensão e as previstas na convenção em apreço, foi promovida a realização do estudo de avaliação do universo laboral do âmbito geográfico e económico da convenção, ou seja, nas ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge, atendendo aos elementos disponíveis no Anexo A (Quadros de

Pessoal), do Relatório Único de 2023. Com efeito, os elementos disponíveis indicam que, no âmbito geográfico e profissional da extensão, o universo laboral é constituído por 38 entidades empregadoras e 148 trabalhadores por conta de outrem (TCO), sendo 91,9% do sexo masculino e 8,1% do sexo feminino.

Atendendo a que a convenção procede a alterações salariais e que importa ter em conta os seus efeitos no emprego e na competitividade das empresas dos setores, procedeu-se ao estudo de avaliação do impacto da tabela salarial, atualizando-se as remunerações devidas dos Quadros de Pessoal que apresentavam valores inferiores ao valor da remuneração mínima mensal garantida (RMMG) na Região em 2025. De acordo com os dados analisados, apurou-se que, dos 84 TCO com categorias equiparáveis, a tempo completo, excluindo os trabalhadores classificados como residuais, 21 TCO (25%) auferem remunerações superiores às convencionais, 22 TCO (26,2%) auferem remunerações iguais às convencionais e 41 TCO (48,8%) auferem remunerações inferiores às convencionais. Nos homens, a proporção a abranger é de 95,1% e, nas mulheres, de 4,9%. Quanto ao impacto salarial da extensão, a atualização das remunerações apresenta uma variação negativa de 6%, na massa salarial total dos trabalhadores e um acréscimo na ordem dos 0,5%, para os 41 TCO cujas remunerações devidas serão alteradas, sendo que, para as mulheres esse impacto será na ordem dos 0,7%.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 478.º do Código do Trabalho, é conferida eficácia retroativa à tabela salarial, tendo em conta a data de depósito das alterações à convenção, produzindo efeitos ao início do mês em causa. Considerando que a tabela salarial da convenção prevê retribuições inferiores, é ressalvado o valor da retribuição mínima mensal garantida com o acréscimo retributivo decorrente do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2023/A, de 20 de outubro, na sua atual redação, sem prejuízo das reduções relacionadas com o trabalhador que possam decorrer do disposto no artigo 275.º do Código do Trabalho.

A extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empresas dos mesmos setores, sendo, contudo, a preocupação dominante a de realizar a igualdade de tratamento por via da extensão.

Neste contexto, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas no n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Foi cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 516.º do Código do Trabalho, com a publicação do aviso e do projeto de portaria de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 89, de 11 de maio de 2026, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I, do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/A, de 18 de novembro, no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, no artigo 514.º e no n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações ao contrato coletivo de trabalho celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo (Setor Motoristas, Metalúrgicos e Metal-Mecânicos), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 158, de 20 de agosto de 2025, são estendidas, no âmbito geográfico correspondente às ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa:

- a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a atividade económica nos setores industriais ou comerciais de transportes, em veículos automóveis de mercadorias ou passageiros, e os trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;
- b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam uma das atividades económicas referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não filiados na associação sindical outorgante.

Artigo 2.º

Às retribuições da tabela salarial que contemplem valores inferiores ao montante da retribuição mínima mensal garantida é aplicável este montante, acrescido do acréscimo regional previsto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2023/A, de 20 de outubro, sem prejuízo das reduções relacionadas com o trabalhador que possam decorrer do disposto no artigo 275.º do Código do Trabalho.

Artigo 3.º

1 - A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

2 - A tabela salarial produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2025.

3 - Os encargos resultantes da retroatividade prevista no número anterior podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria de extensão, correspondendo cada prestação a dois meses de retroatividade ou fração até ao limite de quatro.

Assinado em 22 de junho de 2026. A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Despacho n.º 1502/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Duarte Miguel Bettencourt da Silva.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea a) e c) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 1.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, aprovada como Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário Duarte Miguel Bettencourt da Silva um apoio financeiro, referente ao décimo pagamento anual, no montante de € 1.283,06 (mil, duzentos e oitenta e três euros e seis centimos), respeitante às seguintes parcelas que integram a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção:

a) Canada da Achada, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, Matriz Predial n.º 2406, com uma área de 0,6775 hectares vinha “Outras Castas” (OC);

b) Zimbral, freguesia de Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, Matriz Predial n.º 6516, com uma área de 0,0484 hectares de vinha “Outras Castas” (OC);

c) Canada da Mora, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, Matriz Predial n.º 2685, com uma área de 0,0363 hectares vinha com “Denominação de Origem” (DO);

d) Canada do Fragoso, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, Matriz Predial n.º 2556, com uma área de 0,0726 hectares vinha “Outras Castas” (OC).

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52601853 para o ano económico de 2026.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

23 de junho de 2026. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Despacho n.º 1503/2026 de 26 de junho de 2026

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Manuel Augustinho da Silva Lobão.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea c) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 1.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, aprovada como Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário Manuel Augustinho da Silva Lobão um apoio financeiro, referente ao terceiro pagamento anual, no montante de € 968,10 (novecentos e sessenta e oito euros e dez cêntimos), respeitante às seguintes parcelas que integram a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção:

a) Canada do Fragoso, freguesia da Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com a matriz predial n.º 3518, com uma área de 0,0484 hectares de pomar de espécies tradicionais;

b) Folga, freguesia da Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com a matriz predial n.º 4515, com uma área de 0,0968 hectares de vinha “Outras Castas” (OC);

c) Pedregulho/Lugar do Pedregulho, freguesia da Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com as matrizes prediais n.º 4649 e 8432, com uma área de 0,2177 hectares de vinha “Outras Castas” (OC);

d) Pedregulho, freguesia da Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com a matriz predial n.º 4690, com uma área de 0,0544 hectares de vinha “Outras Castas” (OC);

e) Rochedo, freguesia da Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com a matriz predial n.º 5701, com uma área de 0,0181 hectares de vinha “Outras Castas” (OC);

f) Limeira, freguesia da Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com a matriz predial n.º 8410, com uma área de 0,08 hectares de vinha “Outras Castas” (OC);

g) Abaixo do Fragoso, freguesia da Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com a matriz predial n.º 8433, com uma área de 0,13 hectares de vinha “Outras Castas” (OC).

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa/Medida A11, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52601854 para o ano económico de 2026.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

23 de junho de 2026. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Despacho n.º 1504/2026 de 26 de junho de 2026

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Adriana de Jesus Sousa Tavares Costa a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Canada da Lambandeira”, sita à freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, na área que não delimitada a trama vermelha no mapa anexo ao presente despacho, com 0,6393 hectares, inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 621.º.

2. A referida ação de correção populacional visa a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e deve ser executada de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.

3. Por a propriedade se localizar também em Área de Paisagem Protegida da Cultura da Vinha - Zona Norte, abrangida pelo Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP), fica interdito:

- i. A demolição de muros e currais;
- ii. A alteração à morfologia do terreno;
- iii. A prática de todos os atos que contribuam para a degradação ou destruição do património geológico

4. Não está autorizada a ação de correção populacional na área da propriedade delimitada a trama vermelha no mapa anexo.

5. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente, a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial e da Câmara Municipal da Madalena, respetivamente, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril, e do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril,

revogado pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro, e ripristinado pela Lei n.º 12/2012, de 13 de março.

6. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente e Ação Climática do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

22 de junho de 2026. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO



Município de Lajes do Pico

Anúncio n.º 293/2026 de 26 de junho de 2026

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante: (*) Município das Lajes do Pico

NIPC: (*) 512074143

Serviço/Órgão/Pessoa de contato:

Endereço: Rua de São Francisco S/N

Código postal: (*) 9930-135

Localidade: (*) Lajes do Pico

País: (*) Portugal

NUT III: (*) PT200 - Região Autónoma dos Açores

Distrito: (*) Região Autónoma dos Açores

Concelho: (*) Lajes do Pico

Freguesia: (*) Freguesia de Lajes do Pico

Telefone: (*) 292679700

Fax:

Endereço da Entidade (url):

Endereço eletrónico: (*) geral@cm-lajesdopico.pt

eDelivery Gateway (url):

Função da Organização: (*) Adquirente

Subfunção da Organização:

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: (*) Organismo de direito público

Área de atividade da Entidade Adjudicante: (*)

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: (*) Serviços públicos das administrações públicas

2 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? (*) Não

3 - Aviso

Modelo de Anúncio: Concurso Público

Data de Envio do Anúncio: 25-06-2026

4 - Planeamento Prévio

Foi publicado previamente um anúncio de planeamento (Anúncio de pré-informação ou anúncio periódico)? (*) Não

Identificador do Lote:

Identificador do Planeamento Prévio: (*)

Identificador de uma Parte do Planeamento Prévio: (*)

5 - Processo

Tipo de Procedimento: Concurso Público

Processo Acelerado: (*) Não

Justificação do Processo Acelerado: (*)

Preço base do procedimento (*) Sim

Valor do preço base do procedimento (EUR): (*) 300.000,00€ (trezentos mil euros)

Valor total estimado do procedimento (EUR): (*)

Procedimento com lotes? (*) Não

Nº Máx. de Lotes Autorizado: (*)

Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a um concorrente: (*)

6 - Objeto do contrato

Número de referência interna: (*) CP/11/CMLP/2026

Designação do contrato: (*) "Empreitada de Conservação, Alteração e Ampliação do Centro de Ciência Viva da SIBIL – Criação do Centro de Investigação e Ciências do Mar – Casa do Cientista".

Descrição: (*) "Empreitada de Conservação, Alteração e Ampliação do Centro de Ciência Viva da SIBIL – Criação do Centro de Investigação e Ciências do Mar – Casa do Cientista"

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Tipo de Contrato Principal: (*) Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal (*): 45000000 - Construção

Preço Base s/IVA (€): (*) 300.000,00€ (trezentos mil euros)

Lotes:

N.º: (*)

Descrição do Lote: (*)

Preço base s/IVA (€): (*)

Valor estimado do lote: (*)

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal (*):

Grupo de Lotes? Não

Identificador do Grupo de Lotes:

Lotes adicionados:

Descrição do Grupo de Lotes:

7 - Indicações adicionais

Está prevista a possibilidade de o(s) vencedor(es) do concurso de conceção realizar(em) o desenvolvimento de parte(s) do projeto vencedor, mediante procedimento por ajuste direto? (*) Não

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? (*) Não

A entidade adjudicante atua como compradora no procedimento? (*)

Entidade Adjudicante

NIPC: (*)

Designação da entidade adjudicante: (*)

Unidades Orgânicas: (*)

Percentagem (%): (*)

Valor: (*)

Entidade

NIPC: (*)

Unidades Orgânicas: (*)

Percentagem (%): (*)

Valor: (*)

O contrato é adjudicado por uma central de compras? (*) Não

Procedimento aberto a qualquer fornecedor? (*) Sim

8 - Indicações Técnicas

O concurso destina-se à celebração de um Acordo-Quadro? Inexistência de acordo-quadro

Categorias de adquirentes no Acordo-Quadro:

Modalidade: (*)

Prazo de vigência: (*)

- até

ou - por

Valor estimado: (*)

Para Acordo-Quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do Acordo-Quadro: (*)

É utilizado um leilão eletrónico? (*) Não

É adotada uma fase de negociação? (*) Não

Sistema de Aquisição Dinâmico: (*) Não

9 - Local de execução do contrato

Local da execução do contrato (Procedimento)

País: (*) Portugal

NUT III: (*) PT200 - Região Autónoma dos Açores

Localidade: (*) Lajes do Pico

Distrito: (*) Região Autónoma dos Açores

Concelho: (*) Lajes do Pico

Freguesia: (*) Freguesia de Lajes do Pico

Local da execução do contrato (Lotes)

Identificador do Lote:

País: (*) Portugal

NUT III: (*) PT200 - Região Autónoma dos Açores

Localidade: (*) Lajes do Pico

Distrito: (*) Região Autónoma dos Açores

Concelho: (*) Lajes do Pico

Freguesia: (*) Freguesia de Lajes do Pico

10 - Prazo de execução do contrato

Identificador do Lote:

Data de Início: (*)

Data de Fim: (*)

Prazo de execução do contrato: (*) 18 meses

Previsão de renovações: (*) Não

Número máximo de renovações: (*)

Prazo de renovações diferente do prazo inicial: (*)

Prazo de execução da renovação do contrato: (*)

11 - Fundos EU

Identificador do Lote:

Têm fundos EU? Não

12 - Documentos de habilitação

Habilitação para o exercício da atividade profissional: (*) Não

Tipo: (*)

Descrição: (*) De acordo com o programa de procedimento

13 - Condições de Apresentação

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: (*) ACIN - ICloud Solutions

URL para Apresentação: (*) <https://www.acingov.pt>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: (*) Não autorizado

Prazo para apresentação das candidaturas: (*) 08-07-2026

Prazo para a decisão de qualificação: (*) dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas

Requisitos mínimos de capacidade técnica: (*)

Requisitos mínimos de capacidade financeira: (*)

Modelo de qualificação: (*) Modelo simples

Número de candidatos a qualificar: (*)

Fatores e eventuais subfactores que densificam o critério de qualificação acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: (*)

Prazo para apresentação das soluções: (*)

Remuneração pela participação no diálogo, ou critério do respetivo cálculo: (*)

Prazo para a apresentação das propostas de investigação e desenvolvimento: (*)

Prazo para apresentação das propostas: (*) 08-07-2026

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: (*) 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Apresentação de Catálogo Eletrónico:

Indicação de Subcontratação na Proposta: (*) Inexistência de indicação de subcontratação

Modo de apresentação dos trabalhos VII: (*)

14 - Prestação de caução

Prestação de caução: (*) Sim

Percentagem: (*) 2 %

Descrição da Garantia Exigida: (*)

15 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação e apresentação das propostas

Identificador do Lote: (*)

Link para acesso às peças do concurso (URL): (*) <https://www.acingov.pt>

Língua Oficial dos Documentos: Português

16 - Segunda fase

Número mínimo de candidatos: (*) Não se aplica.

Indicador de n.º máximo de candidatos: (*) Não

N.º máximo de candidatos: (*)

17 - Modalidade do concurso de VII/ideias

É um concurso de conceção simplificado? (*)

Modalidade do concurso? (*)

Se concurso público, prazo para apresentação dos trabalhos de conceção/ideias: (*)

Se concurso limitado, prazo para apresentação das candidaturas: (*)

Requisitos mínimos de capacidade técnica: (*)

Prazo para apresentação dos trabalhos de conceção/ideias: (*)

18 - Duração do sistema de aquisição dinâmico

Até: (*)

19 - Duração do sistema de qualificação

Até: (*)

Duração superior a 3 anos? (*)

Número do anúncio inicial (se aplicável):

20 - Motivos de exclusão:

21 - Outros Requisitos

Identificador do Lote:

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º-A)? (*) Não

Alínea do CCP: (*)

22 - Critério de seleção

Fatores - Tipo: (*) Monofator

Critérios de seleção utilizados: (*) Preço

Fatores - Nome: (*) Preço

Fatores - Ponderação %: (*) 100%

Subfatores? (*) Não

Subfatores - Nome: (*)

Subfatores - Ponderação %: (*)

Critérios de seleção do convite para a segunda fase: (*) Não se aplica

23 - Critério de adjudicação

O Critério de adjudicação é diferenciado por lote? (*) Não

Identificador do Lote:

Multifator: (*)

Fator

Nome: (*)

Tipo: (*)

Ponderação %: (*)

Subfatores? (*):

Nome: (*)

Ponderação %: (*)

Monofator:

Nome: (*) Preço

Tipo: (*) Preço

24 - Número de trabalhos de VII/ideias a selecionar: (*)

25 - Prémios:

Montante global dos prémios de participação:

Prémio

Descrição:

Classificação:

Valor:

26 - Condições do contrato

Identificador do Lote:

Faturação Eletrónica: (*) Permitido

Obrigaç o de Subcontrataç o:

C digo da Obrigaç o de Subcontrataç o: (*)

27 - Compra P blica Estrat gica

Compra P blica Estrat gica: (*) Inexist ncia de contrataç o p blica estrat gica

Descriç o do Processo de Adjudicaç o Estrat gico:

Contratos P blicos Inovadores:

Contratos P blicos Sociais:

Crit rios de contratos P blicos Ecol gicos:

Contratos P blicos Ecol gicos: (*)

Categorias da estrat gia nacional:

Diretiva Ve culos N o Poluentes:

Tipo de Contrato DVNP:

Ve culos DVNP:

Crit rio de acessibilidade: (*)

Justificaç o relativa   Acessibilidade:

28 - Informa  es adicionais

Identificador do Lote:

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos P blicos da Organiza  o Mundial do Com rcio): N o

29 - Identifica  o e contactos do  rg o de recursos administrativos

Designa  o: (*) C mara Municipal das Lajes do Pico

Endere o: (*) Rua de S o Francisco S/N

C digo postal: (*) 9930-135

Localidade: (*) Lajes do Pico

Telefone:

Fax:

Endereço eletrónico: (*) geral@cm-lajesdopico.pt

Prazo de interposição do recurso: 10 Dias

30 - Identificação do(s) autor(es) de anúncio

Nome: (*) *Manuel dos Santos Pimentel*

Cargo: (*) Vice-Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico

31 - Alteração/anulação

Identificador das secções alteradas do anúncio anterior: (*)

Identificador da versão do anúncio a alterar: (*)

Descrição das alterações:

Alteração dos documentos do concurso: (*)

Código do motivo da alteração/anulação:

Município de Horta

Anúncio n.º 294/2026 de 26 de junho de 2026

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante: (*) Câmara Municipal da Horta

NIPC: (*) 512073821

Serviço/Órgão/Pessoa de contato: Gabinete de Atendimento ao Município

Endereço: Largo duque D`Ávila e Bolama

Código postal: (*) 9990-141

Localidade: (*) Horta

País: (*) Portugal

NUT III: (*) PT200 - Região Autónoma dos Açores

Distrito: (*) Região Autónoma dos Açores

Concelho: (*) Horta

Freguesia: (*) Freguesia de Horta (Matriz)

Telefone: (*) 292202000

Fax: 292293990

Endereço da Entidade (url): <https://www.cmhorta.pt/>

Endereço eletrónico: (*) geral@cmhorta.pt

eDelivery Gateway (url):

Função da Organização: (*) Adquirente

Subfunção da Organização: Organização que recebe as propostas

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: (*) Autoridade local

Área de atividade da Entidade Adjudicante: (*)

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: (*) Serviços públicos das administrações públicas

2 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? (*) Sim

3 - Aviso

Modelo de Anúncio: Concurso Público

Data de Envio do Anúncio: 25-06-2026

4 - Planeamento Prévio

Foi publicado previamente um anúncio de planeamento (Anúncio de pré-informação ou anúncio periódico)? (*)

Identificador do Lote:

Identificador do Planeamento Prévio: (*)

Identificador de uma Parte do Planeamento Prévio: (*)

5 - Processo

Tipo de Procedimento: Concurso Público

Processo Acelerado: (*) Não

Justificação do Processo Acelerado: (*)

Preço base do procedimento (*) Sim

Valor do preço base do procedimento (EUR): (*) 90.992,00

Valor total estimado do procedimento (EUR): (*) Aquisição betuminoso

Procedimento com lotes? (*) Não

Nº Máx. de Lotes Autorizado: (*)

Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a um concorrente: (*)

6 - Objeto do contrato

Número de referência interna: (*) CPI/07/2026

Designação do contrato: (*) .

Descrição: (*) Aquisição de Emulsão Betuminosa ECM-2 e de Betume 160/220, em Regime de Fornecimento Contínuo.

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Tipo de Contrato Principal: (*) Aquisição de Bens Móveis

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal (*): 45210000 - Construção de edifícios

Preço Base s/IVA (€): (*) 90.992,00

Lotes:

N.º: (*)

Descrição do Lote: (*)

Preço base s/IVA (€): (*)

Valor estimado do lote: (*)

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal (*):

Grupo de Lotes?

Identificador do Grupo de Lotes:

Lotes adicionados:

Descrição do Grupo de Lotes:

7 - Indicações adicionais

Está prevista a possibilidade de o(s) vencedor(es) do concurso de conceção realizar(em) o desenvolvimento de parte(s) do projeto vencedor, mediante procedimento por ajuste direto? (*) Não

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? (*) Não

A entidade adjudicante atua como compradora no procedimento? (*) Sim

Entidade Adjudicante

NIPC: (*) 512073821

Designação da entidade adjudicante: (*)

Unidades Orgânicas: (*)

Percentagem (%): (*)

Valor: (*)

Entidade

NIPC: (*)

Unidades Orgânicas: (*)

Percentagem (%): (*)

Valor: (*)

O contrato é adjudicado por uma central de compras? (*) Não

Procedimento aberto a qualquer fornecedor? (*) Sim

8 - Indicações Técnicas

O concurso destina-se à celebração de um Acordo-Quadro? Inexistência de acordo-quadro

Categorias de adquirentes no Acordo-Quadro:

Modalidade: (*)

Prazo de vigência: (*)

- até

ou - por

Valor estimado: (*)

Para Acordo-Quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do Acordo-Quadro: (*)

É utilizado um leilão eletrónico? (*) Não

É adotada uma fase de negociação? (*) Não

Sistema de Aquisição Dinâmico: (*) Não

9 - Local de execução do contrato

Local da execução do contrato (Procedimento)

País: (*) Portugal

NUT III: (*) PT200 - Região Autónoma dos Açores

Localidade: (*) Horta

Distrito: (*) Região Autónoma dos Açores

Concelho: (*) Horta

Freguesia: (*) Freguesia de Horta (Angústias)

Local da execução do contrato (Lotes)

Identificador do Lote:

País: (*)

NUT III: (*)

Localidade: (*)

Distrito: (*)

Concelho: (*)

Freguesia: (*)

10 - Prazo de execução do contrato

Identificador do Lote:

Data de Início: (*) 15-08-2026

Data de Fim: (*) 31-12-2026

Prazo de execução do contrato: (*)

Previsão de renovações: (*) Não

Número máximo de renovações: (*)

Prazo de renovações diferente do prazo inicial: (*)

Prazo de execução da renovação do contrato: (*)

11 - Fundos EU

Identificador do Lote:

Têm fundos EU? Não

12 - Documentos de habilitação

Habilitação para o exercício da atividade profissional: (*) Não

Tipo: (*)

Descrição: (*)

13 - Condições de Apresentação

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: (*) ACIN - ICloud Solutions

URL para Apresentação: (*) <https://www.acingov.pt>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: (*) Não autorizado

Prazo para apresentação das candidaturas: (*)

Prazo para a decisão de qualificação: (*) dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas

Requisitos mínimos de capacidade técnica: (*)

Requisitos mínimos de capacidade financeira: (*)

Modelo de qualificação: (*)

Número de candidatos a qualificar: (*)

Fatores e eventuais subfactores que densificam o critério de qualificação acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: (*)

Prazo para apresentação das soluções: (*)

Remuneração pela participação no diálogo, ou critério do respetivo cálculo: (*)

Prazo para a apresentação das propostas de investigação e desenvolvimento: (*)

Prazo para apresentação das propostas: (*) 25-07-2026

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: (*) 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Apresentação de Catálogo Eletrónico:

Indicação de Subcontratação na Proposta: (*)

Modo de apresentação dos trabalhos VII: (*)

14 - Prestação de caução

Prestação de caução: (*) Não

Porcentagem: (*)

Descrição da Garantia Exigida: (*)

15 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação e apresentação das propostas

Identificador do Lote: (*)

Link para acesso às peças do concurso (URL): (*)

Língua Oficial dos Documentos:

16 - Segunda fase

Número mínimo de candidatos: (*)

Indicador de n.º máximo de candidatos: (*)

N.º máximo de candidatos: (*)

17 - Modalidade do concurso de VII/ideias

É um concurso de conceção simplificado? (*)

Modalidade do concurso? (*)

Se concurso público, prazo para apresentação dos trabalhos de conceção/ideias: (*)

Se concurso limitado, prazo para apresentação das candidaturas: (*)

Requisitos mínimos de capacidade técnica: (*)

Prazo para apresentação dos trabalhos de conceção/ideias: (*)

18 - Duração do sistema de aquisição dinâmico

Até: (*)

19 - Duração do sistema de qualificação

Até: (*)

Duração superior a 3 anos? (*)

Número do anúncio inicial (se aplicável):

20 - Motivos de exclusão:

21 - Outros Requisitos

Identificador do Lote:

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º-A)? (*) Não

Alínea do CCP: (*)

22 - Critério de seleção

Fatores - Tipo: (*)

Critérios de seleção utilizados: (*)

Fatores - Nome: (*) Proposta economicamente mais vantajosa

Fatores - Ponderação %: (*)

Subfatores? (*) Sim

Subfatores - Nome: (*)

Subfatores - Ponderação %: (*)

Critérios de seleção do convite para a segunda fase: (*)

23 - Critério de adjudicação

O Critério de adjudicação é diferenciado por lote? (*) Não

Identificador do Lote:

Multifator: (*) Não

Fator

Nome: (*) Preço

Tipo: (*) Preço

Ponderação %: (*) 100%

Subfatores? (*): Não

Nome: (*)

Ponderação %: (*)

Nome: (*)

Ponderação %: (*)

Fator

Nome: (*)

Tipo: (*)

Ponderação %: (*)

Monofator:

Nome: (*)

Tipo: (*)

24 - Número de trabalhos de VII/ideias a selecionar: (*)

25 - Prémios: Não

Montante global dos prémios de participação:

Prémio

Descrição:

Classificação:

Valor:

26 - Condições do contrato

Identificador do Lote:

Faturação Eletrónica: (*)

Obrigação de Subcontratação:

Código da Obrigação de Subcontratação: (*)

27 - Compra Pública Estratégica

Compra Pública Estratégica: (*) Inexistência de contratação pública estratégica

Descrição do Processo de Adjudicação Estratégico: Estratégia Local de habitação do Município da Horta

Contratos Públicos Inovadores:

Contratos Públicos Sociais: Acessibilidade para todos

Critérios de contratos Públicos Ecológicos:

Contratos Públicos Ecológicos: (*)

Categorias da estratégia nacional:

Diretiva Veículos Não Poluentes:

Tipo de Contrato DVNP:

Veículos DVNP:

Critério de acessibilidade: (*)

Justificação relativa à Acessibilidade:

28 - Informações adicionais

Identificador do Lote:

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio):

29 - Identificação e contactos do órgão de recursos administrativos

Designação: (*) Câmara Municipal da Horta
Endereço: (*) Largo Duque D`Ávila e Bolama
Código postal: (*) 9900-141
Localidade: (*) Horta
Telefone: 292202000
Fax: 292293990
Endereço eletrónico: (*) geral@cmhorta.pt
Prazo de interposição do recurso: 5 Dias

30 - Identificação do(s) autor(es) de anúncio

Nome: (*) *Carlos Manuel da Silva Ferreira*
Cargo: (*) Presidente da Câmara Municipal da Horta

31 - Alteração/anulação

Identificador das secções alteradas do anúncio anterior: (*)
Identificador da versão do anúncio a alterar: (*)
Descrição das alterações:
Alteração dos documentos do concurso: (*)
Código do motivo da alteração/anulação:

Portos dos Açores, S.A.

Anúncio n.º 295/2026 de 26 de junho de 2026

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante: (*) Portos dos Açores, SA

NIPC: (*) 512077843

Serviço/Órgão/Pessoa de contato: Portos dos Açores, SA

Endereço: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, Nº 7

Código postal: (*) 9900-062

Localidade: (*) Horta

País: (*) Portugal

NUT III: (*) PT200 - Região Autónoma dos Açores

Distrito: (*) Região Autónoma dos Açores

Concelho: (*) Horta

Freguesia: (*) Freguesia de Horta (Angústias)

Telefone: (*) 292208300

Fax: 292208315 Endereço da Entidade (url): <https://portosdosacores.pt/>

Endereço eletrónico: (*) geral@portosdosacores.pt eDelivery Gateway (url): <https://www.acingov.pt/>

Função da Organização: (*) Adquirente

Subfunção da Organização:

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: (*) Organismo de direito público

Área de atividade da Entidade Adjudicante: (*) Atividades portuárias

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: (*)

2 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? (*) Não

3 - Aviso

Modelo de Anúncio: Concurso Público

Data de Envio do Anúncio: 25-06-2026

4 - Planeamento Prévio

Foi publicado previamente um anúncio de planeamento (Anúncio de pré-informação ou anúncio periódico)? (*)

Identificador do Lote:

Identificador do Planeamento Prévio: (*)

Identificador de uma Parte do Planeamento Prévio: (*)

5 - Processo

Tipo de Procedimento: Concurso Público

Processo Acelerado: (*)

Justificação do Processo Acelerado: (*)

Preço base do procedimento (*) Sim

Valor do preço base do procedimento (EUR): (*) 3000000,00€

Valor total estimado do procedimento (EUR): (*)

Procedimento com lotes? (*) Não

Nº Máx. de Lotes Autorizado: (*)

Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a um concorrente: (*)

6 - Objeto do contrato

Número de referência interna: (*) CP/6/2026/PA, SA

Designação do contrato: (*) Concurso Público para a Adjudicação da Empreitada de Construção do Novo Edifício Multiusos do Porto da Horta, Ilha do Faial

Descrição: (*) Empreitada de Construção do Novo Edifício Multiusos do Porto da Horta, Ilha do Faial

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Tipo de Contrato Principal: (*) Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal (*): 45000000 - Construção

Preço Base s/IVA (€): (*) 3000000,00€

Lotes:

N.º: (*)

Descrição do Lote: (*)

Preço base s/IVA (€): (*)

Valor estimado do lote: (*)

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal (*):

Grupo de Lotes?

Identificador do Grupo de Lotes:

Lotes adicionados:

Descrição do Grupo de Lotes:

7 - Indicações adicionais

Está prevista a possibilidade de o(s) vencedor(es) do concurso de conceção realizar(em) o desenvolvimento de parte(s) do projeto vencedor, mediante procedimento por ajuste direto? (*)

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? (*) Não

A entidade adjudicante atua como compradora no procedimento? (*)

Entidade Adjudicante

NIPC: (*)

Designação da entidade adjudicante: (*)

Unidades Orgânicas: (*)

Percentagem (%): (*)

Valor: (*)

Entidade

NIPC: (*)

Unidades Orgânicas: (*)

Percentagem (%): (*)

Valor: (*)

O contrato é adjudicado por uma central de compras? (*) Não

Procedimento aberto a qualquer fornecedor? (*)

8 - Indicações Técnicas

O concurso destina-se à celebração de um Acordo-Quadro? Inexistência de acordo-quadro

Categorias de adquirentes no Acordo-Quadro:

Modalidade: (*)

Prazo de vigência: (*)

- até

ou - por

Valor estimado: (*)

Para Acordo-Quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do Acordo-Quadro: (*)

É utilizado um leilão eletrónico? (*) Não

É adotada uma fase de negociação? (*) Não

Sistema de Aquisição Dinâmico: (*) Não

9 - Local de execução do contrato

Local da execução do contrato (Procedimento)

País: (*) Portugal

NUT III: (*) PT200 - Região Autónoma dos Açores

Localidade: (*) Horta

Distrito: (*) Região Autónoma dos Açores

Concelho: (*) Horta

Freguesia: (*)

Local da execução do contrato (Lotes)

Identificador do Lote:

País: (*)

NUT III: (*)

Localidade: (*)

Distrito: (*)

Concelho: (*)

Freguesia: (*)

10 - Prazo de execução do contrato

Identificador do Lote:

Data de Início: (*)

Data de Fim: (*)

Prazo de execução do contrato: (*) 20 meses

Previsão de renovações: (*) Não

Número máximo de renovações: (*)

Prazo de renovações diferente do prazo inicial: (*)

Prazo de execução da renovação do contrato: (*)

11 - Fundos EU

Identificador do Lote:

Têm fundos EU? Não

12 - Documentos de habilitação

Habilitação para o exercício da atividade profissional: (*) Sim

Tipo: (*) Outros

Descrição: (*) Conforme Peças do Procedimento

13 - Condições de Apresentação

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: (*) ACIN - iCloud Solutions URL para Apresentação: (*) <https://www.acingov.pt/>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: (*) Não autorizado

Prazo para apresentação das candidaturas: (*)

Prazo para a decisão de qualificação: (*) dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas

Requisitos mínimos de capacidade técnica: (*)

Requisitos mínimos de capacidade financeira: (*)

Modelo de qualificação: (*)

Número de candidatos a qualificar: (*)

Fatores e eventuais subfactores que densificam o critério de qualificação acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: (*)

Prazo para apresentação das soluções: (*)

Remuneração pela participação no diálogo, ou critério do respetivo cálculo: (*)

Prazo para a apresentação das propostas de investigação e desenvolvimento: (*)

Prazo para apresentação das propostas: (*) 16-07-2026

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: (*) 120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Apresentação de Catálogo Eletrónico:

Indicação de Subcontratação na Proposta: (*)

Modo de apresentação dos trabalhos VII: (*)

14 - Prestação de caução

Prestação de caução: (*) Sim

Percentagem: (*) 2%

Descrição da Garantia Exigida: (*)

15 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação e apresentação das propostas

Identificador do Lote: (*)

Link para acesso às peças do concurso (URL): (*) https://www.acingov.pt/acingovprod/2/zonaPublica/zona_publica_c/downloadProcedurePiece/MTExmJJE5OQ

Língua Oficial dos Documentos:

16 - Segunda fase

Número mínimo de candidatos: (*)

Indicador de n.º máximo de candidatos: (*)

N.º máximo de candidatos: (*)

17 - Modalidade do concurso de VII/ideias

É um concurso de conceção simplificado? (*)

Modalidade do concurso? (*)

Se concurso público, prazo para apresentação dos trabalhos de conceção/ideias: (*)

Se concurso limitado, prazo para apresentação das candidaturas: (*)

Requisitos mínimos de capacidade técnica: (*)

Prazo para apresentação dos trabalhos de conceção/ideias: (*)

18 - Duração do sistema de aquisição dinâmico

Até: (*)

19 - Duração do sistema de qualificação

Até: (*)

Duração superior a 3 anos? (*)

Número do anúncio inicial (se aplicável):

20 - Motivos de exclusão:

21 - Outros Requisitos

Identificador do Lote:

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º-A)? (*) Não

Alínea do CCP: (*)

22 - Critério de seleção

Fatores - Tipo: (*)

Critérios de seleção utilizados: (*)

Fatores - Nome: (*)

Fatores - Ponderação %: (*)

Subfatores? (*)

Subfatores - Nome: (*)

Subfatores - Ponderação %: (*)

Critérios de seleção do convite para a segunda fase: (*)

23 - Critério de adjudicação

O Critério de adjudicação é diferenciado por lote? (*)

Identificador do Lote:

Multifator: (*) Não

Fator

Nome: (*)

Tipo: (*)

Ponderação %: (*)

Subfatores? (*):

Nome: (*)

Ponderação %: (*)

Monofator:

Nome: (*) Preço

Tipo: (*) Preço

24 - Número de trabalhos de VII/ideias a selecionar: (*)

25 - Prémios:

Montante global dos prémios de participação:

Prémio

Descrição:

Classificação:

Valor:

26 - Condições do contrato

Identificador do Lote:

Faturação Eletrónica: (*) Permitido

Obrigaç o de Subcontrataç o:

C digo da Obrigaç o de Subcontrataç o: (*) N o   aplic vel nenhuma obrigaç o de subcontrataç o.

27 - Compra P blica Estrat gica

Compra P blica Estrat gica: (*) Inexist ncia de contrataç o p blica estrat gica

Descriç o do Processo de Adjudicaç o Estrat gico:

Contratos P blicos Inovadores:

Contratos P blicos Sociais:

Crit rios de contratos P blicos Ecol gicos:

Contratos P blicos Ecol gicos: (*)

Categorias da estrat gia nacional:

Diretiva Ve culos N o Poluentes:

Tipo de Contrato DVNP:

Ve culos DVNP:

Crit rio de acessibilidade: (*)

Justificaç o relativa   Acessibilidade:

28 - Informa  es adicionais

Identificador do Lote:

Contrato adequado para PME:

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos P blicos da Organiza  o Mundial do Com rcio): N o

29 - Identifica  o e contactos do  rg o de recursos administrativos

Designa  o: (*) Conselho de Administra  o

Endere o: (*) Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, N o 7

C digo postal: (*) 9900-062

Localidade: (*) Horta

Telefone: 292208300

Fax: 292208315

Endere o eletr nico: (*) geral@portosdosacores.pt

Prazo de interposi  o do recurso: Dias

30 - Identificação do(s) autor(es) de anúncio

Nome: (*) *Renata Lima*

Cargo: (*) Técnica Administrativa

31 - Alteração/anulação

Identificador das secções alteradas do anúncio anterior: (*)

Identificador da versão do anúncio a alterar: (*)

Descrição das alterações:

Alteração dos documentos do concurso: (*)

Código do motivo da alteração/anulação: